

Aviso ao Mercado
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 7ª (SÉTIMA)
EMISSÃO DA



TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.
Companhia Aberta – CVM n.º 27197
Avenida Rebouças, n.º 2.728, 9º andar, CEP 05402-500, Pinheiros, SP
CNPJ n.º 26.982.634/0001-80 – NIRE 35300500521

perfazendo o montante total de
R\$30.000.000,00
(trinta milhões de reais)

Código ISIN: a ser obtido

Nos termos do disposto no artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n.º 2.728, 9º andar, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 26.982.634/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300500521, na qualidade de emitente e ofertante ("Companhia"), em conjunto com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, conjunto 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador líder da distribuição ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar que, em [•] de [•] de 2025, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição de 30.000 (trinta mil) notas comerciais escriturais, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Companhia ("Notas Comerciais"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário") na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja 28 de outubro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais, estando sujeita ao rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de

valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no "Termo de Emissão da 7ª (Sétima) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.", celebrado em 7 de novembro de 2025 entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações de capital fechado, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Emissão").

Os termos iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 7ª (Sétima) Emissão da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.", que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Notas Comerciais serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospectos preliminar e definitivo e lâmina, nos termos da Resolução CVM 160.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta 1. Divulgação deste Aviso ao Mercado	12 de novembro de 2025
2.	Procedimento de Alocação dos Investidores	14 de novembro de 2025
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM 3. Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	17 de novembro de 2025
4.	Data de Liquidação das Notas Comerciais ⁽⁴⁾	18 de novembro de 2025
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	11 de maio de 2026

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder da Oferta. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e do Coordenador Líder da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ A Data de Liquidação das Notas Comerciais corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Notas Comerciais serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto no Termo de Emissão.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA ATRIBUIR RATING ÀS NOTAS COMERCIAIS, À EMISSÃO, À OFERTA OU À COMPANHIA.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.



São Paulo, 12 de novembro de 2025.



Coordenador Líder